

DA OBJETIFICAÇÃO FEMININA À PROTEÇÃO NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Thandra Pessoa de Sena ¹

CONQUISTAS FEMININAS NA HISTÓRIA

Por anos a mulher foi alvo de objetificação como fosse “propriedade” dos homens, tendo dever de obediência e subordinação. As sociedades grega e romana, eram formadas com base no modelo patriarcal, no qual é homem o centro da família, sendo conferido a ele o “*pátrio poder*” sobre todos: sejam mulheres, escravos e filhos.

Durante a Idade Média, período de transição da escravidão para o feudalismo, as mulheres passaram a ser aceitas em algumas áreas do mercado de trabalho (fiandeira, tecedeira de seda), mas nunca em posições de destaque.

No final do século XIX, a Europa passou a ter um fortalecimento de alguns movimentos feministas. As mulheres almejavam maior participação jurídica, política e maior espaço no mercado de trabalho, já que recebiam bem menos que os homens e realizavam os mesmos serviços.

Assim, antes de começar o período das grandes guerras já existia uma mobilização de feministas na Europa e na América defendendo o direito ao voto (as sufragistas). Com as guerras, as mulheres ganham maior presença no cenário cultural e econômico e a luta por igualdade social passou a se intensificar.

A Primeira Guerra Mundial fez com que as mulheres que residiam nos locais envolvidos nos combates alterassem sua forma de viver. Maridos e filhos passaram a se deslocar em massa para aos campos de Guerra e a falta de mão-de-obra no mercado de trabalho fora enorme, mais de 20 milhões de homens

¹ Advogada, Mestra em Ciência Jurídica, Presidente da Comissão de Proteção à Criança e do Adolescente e membra da Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Amazonas.

foram designados para representar seus países e as mulheres passaram a trabalhar fora de casa para auxiliar no sustento de seus lares.

Nas regiões agrícolas, as mulheres passaram a comandar e gerenciar a produção da lavoura e a criação de animais. Nas zonas urbanas foram trabalhar nos comércios e algumas para os campos de batalha para trabalhar como enfermeiras, cozinheiras, motoristas de ambulâncias etc.

As fábricas de munições da Grã-Bretanha, França e Alemanha exigiam, cada vez mais, operários; essa falta de mão-de-obra foi substituída pelas mulheres. Sobre os efeitos do patriotismo no período da guerra, as operárias trabalhavam de forma exaustiva em turnos iguais ou superiores a doze horas, em todos os dias da semana, sem descanso.

Em 1945, quando finalizou a Segunda Guerra Mundial para estabelecer os princípios da paz social, para evitar futuras guerras, fortalecer a democracia, e proteger os Direitos Humanos foi fundada a Organização das Nações Unidas- ONU.

No ano de 1946, a Organização Internacional do Trabalho OIT passou à ser vinculada pela ONU, para que juntas pudessem regulamentar os direitos essenciais para o Direito do Trabalho, inclusive a igualdade entre os trabalhadores.

Em 1948, foi criada a Declaração Universal de Direitos Humanos com a participação de vários países do mundo, inclusive o Brasil o e que apresentou um rol de direitos humanos essenciais para uma vida digna.

Internamente o Brasil a Constituição de 1988 no Art. 5 °, equiparou homens e mulheres em direitos e obrigações (princípio da isonomia) com base na dignidade da pessoa humana.

O Brasil tornou-se signatário da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra mulheres (promulgada pelo

Decreto 4.377/2002) e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher (Convenção de Belém do Pará – 1994-promulgada pelo Decreto 1.973/96).

O COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

A nossa Constituição Federal, afirma no Art. 226 que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. Assim, como assegura no § 8º do mesmo artigo que o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A Lei 11.340/2006, nominada Lei Maria da Penha é uma homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica brasileira que sofreu constantes agressões e duas tentativas de homicídio por parte do marido colombiano. A primeira tentativa de homicídio, em 1983, a deixou paraplégica. Quando teve coragem para denunciar seu agressor, Maria da Penha se deparou com a incredulidade e morosidade por parte da Justiça brasileira.

No ano de 1994, Maria da Penha lança o livro *“Sobrevivi...posso contar”* onde narra sua história das violências sofridas por ela e pelas três filhas e decide acionar o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM). Em 1998, estes organismos encaminham seu caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos -OEA, parte do Sistema da ONU de Direitos Humanos.

Em 2002, o Estado brasileiro foi condenado por omissão e negligência pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Assim, o Brasil teve que se comprometer em reformular suas leis e políticas em relação à violência doméstica.

Em 7 de agosto de 2006 é sancionada a Lei n. 11.340 – Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha hoje assegura que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Passam a ser asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

O poder público deve desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Hoje cabe à família, à sociedade em geral e ao Poder Público criar todas as condições necessárias para o efetivo exercício desses direitos.